

PORTARIA Nº 77/26, DE 07 DE MAIO DE 2026

Institui instrumento destinado à padronização dos procedimentos relacionados à aplicação de retenções cautelares e glosas no âmbito desta Agência.

A Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o art. 77, IV, do [Decreto Estadual nº 10.868/2026](#) (Regulamento da GOINFRA) e,

Considerando a necessidade de uniformização, padronização e consolidação de entendimentos técnicos e procedimentais relacionados à aplicação de retenções cautelares e glosas no âmbito dos contratos de obras e serviços de engenharia, bem como nos demais instrumentos contratuais e parcerias geridos, fiscalizados ou monitorados por esta Agência, de modo a assegurar maior segurança jurídica, rastreabilidade, transparência e eficiência na atuação administrativa;

Considerando que a adequada gestão contratual demanda a adoção de mecanismos estruturados de controle capazes de prevenir, mitigar e corrigir inconformidades técnicas, documentais e contratuais, resguardando o interesse público e promovendo a correta aplicação dos recursos, especialmente por meio de instrumentos administrativos como a retenção cautelar, de natureza preventiva e provisória, e a glosa, de caráter definitivo e corretivo;

Considerando a instauração de processo administrativo nº 202600036006691 com o objetivo de formalizar e consolidar diretrizes técnicas padronizadas para a aplicação de retenções cautelares e glosas contratuais no âmbito desta Agência, contemplando a definição de critérios objetivos, fluxos procedimentais, competências institucionais e mecanismos estruturados de controle e monitoramento;

Considerando que, no âmbito do processo nº 202600036006691 foram elaborados os instrumentos denominados Nota Técnica Retenções e Glosas (89932332) e Fluxograma de Retenções e Glosas (89932533), os quais materializam iniciativa da Diretoria de Controle Interno, incorporando contribuições técnicas das Diretorias Finalísticas [Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), Diretoria de Obras Cíveis (DOC), Diretoria de Manutenção (DMA), Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias (DPJ), Diretoria de Sinalização Viária (DSV) e Diretoria de Planejamento (DPL)], bem como da Procuradoria Setorial (PR-PROSET) e da Chefia de Gabinete;

Considerando que tais instrumentos encontram respaldo na legislação vigente, notadamente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.666/1993 (para contratos firmados sob sua vigência), bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 9.637/1998 e na Lei Estadual 15.503/2005, além de fundamentos consolidados na jurisprudência dos órgãos de controle, constituindo mecanismos legítimos de proteção ao erário e de garantia da fiel execução contratual, resolve:

Art. 1º INSTITUIR como instrumentos normativos orientadores dos procedimentos de retenção cautelar e glosa de valores no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, (i) a Nota Técnica Retenções e Glosas (89932332) e (ii) o Fluxograma de Retenções e Glosas (89932533), a serem observados por todas as unidades administrativas competentes, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Determinar o início imediato do levantamento das retenções cautelares vigentes e das glosas já efetivadas nos contratos em execução e/ou vigentes, no âmbito da Agência, devendo as gerências de medição das áreas finalísticas, ou unidades equivalentes, elaborarem e consolidarem inventário detalhado dessas informações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de publicação desta Portaria.

§ 1º Concluído o prazo estabelecido no *caput*, caberá a cada Diretoria encaminhar o documento resultante à Diretoria Financeira – DFI, para fins de ciência, validação e registro de Inventário Consolidado de Glosas e Retenções, no âmbito da GOINFRA.

§ 2º No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de novos eventos de retenção cautelar ou glosa, as gerências de medição ou unidades equivalentes deverão atualizar o inventário da Diretoria responsável pelo contrato sob análise, devendo estas atualizações serem imediatamente comunicadas à Diretoria Financeira – DFI.

Art. 3º Os agentes envolvidos nos procedimentos de retenção cautelar e glosa, bem como na elaboração e atualização do inventário consolidado, respondem, no âmbito de suas competências, pela regularidade, fidedignidade, consistência, integridade e tempestividade das informações encaminhadas à Diretoria Financeira – DFI.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de atualização das informações, na forma e periodicidade estabelecidas nesta Portaria e na Nota Técnica Retenções e Glosas (89932332), bem como a inserção de informações inconsistentes, incompletas ou inverídicas, caracteriza infração funcional por inobservância de dever legal, nos termos da Lei Estadual nº 20.756/2020, sujeitando o servidor responsável às sanções administrativas previstas no art. 193 do referido diploma legal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em procedimento próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 209/21 (000022098027).

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes -
GOINFRA, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 07/05/2026, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **90045230** e o código CRC **BD656855**.



Referência: Processo nº 202600036006691



SEI 90045230